



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Nº 377, de 20 de outubro de 2016.**

RDC ELETRÔNICO “Nº 2/2017”

1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

Objeto: Serviços de pré-operação, manutenção, gestão ambiental, conservação e vigilância patrimonial, das instalações de construção civil, dos equipamentos e dos sistemas elétricos, mecânicos e hidromecânicos, do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF.

PERGUNTA Nº 01:

Em relação ao item 13.6.3.3 que trata da experiência técnica mínima requerida das participantes, em particular com relação ao item 4 do quadro de exigências:

"Operação ou Manutenção ou Construção ou Montagem de Subestação com tensão mínima de 230 KV incluindo sistema de Proteção e Controle de sistemas elétricos por meio de sistemas Supervisórios e Módulos de Controle"

A respeito dessa questão é importante frisar que um "Sistema Supervisório" é composto de um conjunto de componentes físicos como sensores, atuadores, rede de comunicação, estações remotas, monitoramento central, dentre outros; e ainda de componentes lógicos como processadores, gerenciadores de alarmes e lógica de programação.

Ou seja, um sistema supervisório se resume a um conjunto de componentes físicos e lógicos conectados por meio de um sistema de comunicação de forma a monitorar e processar todas as informações do sistema e enviar os comandos necessários ao correto funcionamento do sistema a ser operado.

Desse modo, entendemos que só a comprovação de implantação de um "Sistema Supervisório" em obra de subestação com tensão de 230 KV já é suficiente para atender ao requisito exigido no item 4 do quadro de exigências técnicas. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 01:

Para o item em questão, é permitido atestado que contenha o texto “sistema supervisório” desde que o serviço efetivamente realizado contemple “módulos do controle”, ou seja, sistemas de atuação e manobra de dispositivos e equipamentos da subestação.

PERGUNTA Nº 02:

Em relação às reformas dos Canteiros de Custódia, Floresta e Penaforte, a CMT solicita a localização de cada um deles, se possível com as coordenadas, e também a autorização de acesso ou o contato do responsável para nos acompanhar durante a visita técnica.

RESPOSTA 02:

As coordenadas são: Canteiro Penaforte CE: 24 M 491123.00 m E 9136709.00 m S; Canteiro Floresta – PE: 24 L 572795.00 m E 9030722.00 m S e Canteiro Custodia – PE: 24 L 628617.00 m E 9075976.00 m S.

O prazo para agendamento de visitas será prorrogado e publicado.

1

PERGUNTA Nº 03:

Conforme Orçamento de Referência verificamos que a data base do orçamento é Dezembro/2016, dessa forma entendemos que o reajuste dos preços ocorrerá um ano contado a partir da data base do orçamento. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 03:

Sim. Está correto o entendimento.

PERGUNTA Nº 04:

Conforme Orçamento de Referência verificamos que ocorre equívocos nos percentuais apresentados para as alíquotas PIS e COFINS. Solicitamos correção nas alíquotas apresentadas, sendo o percentual de 1,65% para o PIS e o percentual de 7,6% para o COFINS. Frisamos que as licitantes optantes pelo lucro real que terá que adotar obrigatoriamente a alíquota de 16,62%, independentemente de o edital ERRONEAMENTE ter estipulado apenas 13,51%, excederá o valor global contratual. Dessa forma aproveitamos para indagar: como devemos proceder para participar de forma igualitária com as demais concorrentes no certame sem prejuízos na fase de lances para o pregão eletrônico?

RESPOSTA 04:

O entendimento externado no questionamento não está correto. A escolha do regime de tributação do PIS e da COFINS é única e exclusiva de cada empresa proponente, pois conhece a sua estrutura organizacional e os serviços que executa, conforme capítulo 8 - REGRAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS do Edital.

Para fins de determinação das alíquotas efetivas no orçamento de referência deste Edital, considerou-se a adoção de 80% dos valores dos referidos tributos, tendo em vista a possibilidade de geração de créditos.

Portanto, os valores adotados no orçamento de referência atendem ao interesse público e não ferem o princípio da isonomia.

PERGUNTA Nº 05:

De acordo com as Planilhas de Orçamento da Administração Anexo 6, foi verificado que os encargos sociais apresentados estão com desoneração, o que constitui um equívoco, visto que o objeto da presente licitação são os serviços de pré-operação, manutenção, gestão ambiental, conservação e vigilância patrimonial, das instalações de construção civil, dos equipamentos e dos sistemas elétricos, mecânicos e hidromecânicos do pispf, **não estão sujeitas às regras da desoneração**, conforme passamos a expor:

A medida provisória 651/2014, publicada em 09/07/2014 deu nova redação ao “caput” dos arts. 7º e 8º da lei n.º 12.546/2011 que prevêem a desoneração da folha de pagamento para as empresas de engenharia e arquitetura enquadradas no grupo 711 da CNAE 2.0. Assim, para essas empresas a contribuição previdenciária passou a ser recolhida no percentual de 2% sobre o valor da receita bruta, e não no percentual de 20% sobre a folha, como indicado pelo art. 22, I e III, da Lei nº 8.212/91.

Acontece que a Lei 12.844/2013, através do seu art. 50, revogou expressamente o inciso e artigo da lei acima citada. Desta forma, de acordo com as normas atualmente vigentes, a desoneração em

2


comento não chegará a ser aplicado às empresas do setor de engenharia e arquitetura do grupo CNAE 711, na qual está empresa está inserida.

Ora, diante de tal composição fica evidente o vício, pois como as empresas de engenharia poderão participar e apresentar a proposta de preços com desoneração se as mesmas não podem praticar essa tributação por não estarem incluídas no grupo incidente. Desta forma, a aplicação da referida desoneração sobre a planilha de custo faz com que se restrinja a participação dos licitantes.

Com o exposto acima, **Perguntamos:** Como devemos proceder para que possamos concorrer ao pregão de forma igualitária com os demais licitantes?

RESPOSTA 05:

Observar, atentamente, que o Art. 7º da Lei nº 12.546/2011 teve alteração mais recente em 31 de agosto de 2015 pela Lei nº 13.161/2015.

A possibilidade de contribuir sobre o valor da receita bruta depende da principal atividade desenvolvida pela empresa.

A responsabilidade pela escolha do regime da contribuição previdenciária é única e exclusiva de cada empresa proponente.

PERGUNTA Nº 06:

Conforme item 13 do edital, subitem 13.6.3.3, quadro de itens e comprovações para a experiência mínima da empresa, estamos entendendo que no item 01 do quadro, a comprovação de serviços de operação e manutenção de sistema de infraestrutura hídrica composto de estação de bombeamento ou canais ou estruturas de controle ou sistema viário ou subestação elétrica ou linha de transmissão. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 06:

Não. O entendimento não está correto. A Licitante deverá comprovar ser detentora de experiência operacional nas atividades relativas à Operação e Manutenção de Sistema de Infraestrutura Hídrica composto de:

- Estação de Bombeamento e
- Canais e
- Estruturas de Controle e
- Sistema Viário e
- Subestação Elétrica ou Linha de Transmissão.

PERGUNTA Nº 07:

Conforme item 13 do edital, subitem 13.6.3.3, quadro de itens e comprovações para a experiência mínima da empresa, no item 06 do quadro, para a comprovação da execução de planos e/ou programas ambientais em obras de infraestrutura hídrica que contemplem **em um único atestado** pelo menos 5 programas ambientais deste edital. **Perguntamos:** Ao que se remete a importância de um único atestado conter os 5 programas ambientais? Não identificamos a diferença em se apresentar os cinco programas ambientais em mais de um atestado, pois o que deve-se comprovar é a aptidão da empresa em realizar o serviço, independente se comprovado em um ou mais atestados. Tal exigência condiciona a participação de empresas na licitação.

SOLICITAÇÃO: De acordo com o texto apresentado acima, solicitamos a reconsideração no item 06 do quadro referente ao subitem 13.6.3.3 em especial ao texto grifado por nossa empresa para reconsideração deste edital para a viabilização deste edital para competição, pois o mesmo desta

forma que se encontra será considerada deserta ou pior ainda, irá favorecer apenas a alguma empresa já fornecedora do serviço.

RESPOSTA 07:

O Edital será modificado conforme nos seguintes termos:

No item 6 da tabela do subitem 13.6.3.3 onde se lê:

“EXECUÇÃO DE PLANOS E/OU PROGRAMAS AMBIENTAIS EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA QUE CONTEMPLAM EM UM ÚNICO ATESTADO PELO MENOS 5 PROGRAMAS AMBIENTAIS”;

Leia-se:

“EXECUÇÃO DE PLANOS E/OU PROGRAMAS AMBIENTAIS EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA QUE CONTEMPLAM EM ATESTADOS 08 (OITO) PROGRAMAS AMBIENTAIS, SENDO OBRIGATÓRIO 01 (UM) PLANO PARA O MEIO BIÓTICO, 01 (UM) PLANO PARA O MEIO FÍSICO E 01 (UM) PLANO PARA O MEIO SÓCIOECONÔMICO. (PLANILHAS PRESENTADAS ABAIXO)”.

A SABER:

SOCIOECONOMICO – PBAs 01, 03, 04, 05 E 08

PROGRAMA AMBIENTAL SOCIOECONOMICO	FUNÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA
1. Plano de Gestão, Controle Ambiental e Social das Obras;	Execução
3. Programa de Comunicação Social;	Execução e Acompanhamento
4. Programa de Educação Ambiental;	Execução
5. Programa de Treinamento e Capacitação de Técnicos da Obra em Questões Ambientais;	Acompanhamento
8. Programa de Reassentamento das Populações.	Execução e Acompanhamento

FÍSICO – PBAs 02, 09, 14, 26, 27, 33 E 34

PROGRAMA AMBIENTAL FÍSICO	FUNÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA
2. Plano Ambiental de Construção;	Acompanhamento
9. Programa de Recuperação de Áreas Degradadas;	Execução e Acompanhamento
14. Programa de Conservação e Uso do Entorno e das Águas dos Reservatórios;	Execução e Acompanhamento
26. Programa de Cadastramento de Fontes Hídricas Subterrâneas;	Execução e Acompanhamento
27. Programa de Monitoramento dos Processos Erosivos;	Execução e Acompanhamento
33. Programa de Segurança e Alerta quanto às Oscilações das Vazões dos Canais Naturais que irão Receber as Águas Transpostas;	Execução e Acompanhamento
34 Programa de Relocação das infraestruturas a serem afetadas pela implantação do empreendimento	Acompanhamento

BIÓTICO – PBAs 10, 20, 37 E 38

PROGRAMA AMBIENTAL BIÓTICO	FUNÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA
10. Programa de Supressão de Vegetação das Áreas de Obra e Limpeza dos Reservatórios;	Execução e Acompanhamento
20. Programa de Monitoramento de Vetores e Hospedeiros de Doenças	Execução e Acompanhamento
37. Programa de Corte e Poda Seletiva da Vegetação	Execução e Acompanhamento
38. Programa de Monitoramento, Prevenção e Controle de Incêndios Florestais na Faixa de Servidão.	Execução e Acompanhamento

4


PERGUNTA Nº 08:

Conforme item 13 do edital, subitem 13.6.3.3, quadro de itens e comprovações para a experiência mínima da empresa, no item 07 do quadro, para a comprovação do *serviço de vigilância armada e guarda patrimonial em postos fixos e execução de ronda itinerante em obras de infraestrutura hídrica*. Tal serviço é de grandeza e responsabilidade de empresas específicas e especializada para atuar nesse serviço. Serviço esse de natureza completamente diferente das parcelas de maior relevância que é são os serviços de operação e manutenção de infraestrutura hídrica, não cabendo exigir das empresas especializadas nos serviços de engenharia de operação e manutenção os serviços de vigilância armada.

SOLICITAÇÃO: De acordo com o texto apresentado acima, solicitamos a retirada do edital a comprovação para no item 07 do quadro referente ao subitem 13.6.3.3 para a viabilização deste edital para competição, pois o mesmo desta forma que se encontra será considerada deserta ou pior ainda, irá favorecer apenas a alguma empresa já fornecedora do serviço.

RESPOSTA 08:

A Comissão solicita à Licitante observar o que prescreve o 1º Aviso, datado de 07 julho de 2017, publicado no sítio eletrônico do Ministério e na ComprasNet, sobre “Vigilância Armada”. Esclarecemos ainda que o Edital permite a formação de Consórcios.

PERGUNTA Nº 09:

Conforme Lei 8.669/93 no Inciso II do art. 57 entendemos que o prazo contratual pode ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições, limitada a 60 (sessenta) meses. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 09:

Não. O entendimento não está correto. Não se trata de serviços continuados e sim de serviços com prazo determinado, podendo, eventualmente, ser prorrogado.

PERGUNTA Nº 10:

Conforme anexo 06 do orçamento, no quadro DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - TARIFAS TRABALHO DIURNO, a taxa administrativa não está incidindo sobre a adicional transferência diferentemente dos outros quadros demonstrativos (DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - TARIFAS TRABALHO NOTURNO, DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - TARIFAS TRABALHO DIURNO COM PERICULOSIDADE e DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - TARIFAS TRABALHO NOTURNO COM PERICULOSIDADE). Frisamos que a Taxa Administrativa é calculada mediante incidência dos percentuais sobre o somatório da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas, conforme entendimento do TCU. Dessa forma, solicitamos o ajuste adequado nos valores calculados nas tarifas de trabalho diurno.

RESPOSTA 10:

Os demonstrativos dos preços unitários das tarifas do Edital estão corretos.

PERGUNTA Nº 11:

Conforme item 13 do Edital, Habilitação, subitem 13.6.3, a experiência específica da empresa, no quadro apresentado, solicita na terceira coluna, “quantidade do Item a Comprovar”. Perguntamos: Quantidade de que?

RESPOSTA 11:

Em relação ao Quadro apresentado no subitem 13.6.3.3., item 13 do Edital, a 4ª coluna - "Quantidade do item a comprovar", indica a quantidade de atestados técnicos a serem apresentados pela Licitante para o atendimento a cada item do Quadro mencionado.

PERGUNTA Nº 12:

Qual o percentual mínimo para o adicional transferência?

RESPOSTA 12:

O valor do adicional de transferência não pode ser inferior a 25% sobre o salário, de acordo com o estabelecido no parágrafo 3º do art. 469 da CLT, para os profissionais que fizerem jus.

PERGUNTA Nº 13:

Gentileza, solicitamos que seja disponibilizado os itens que compõem as despesas reembolsáveis, solicitamos também que seja esclarecido como será repassado para a empresa contratante os valores referentes as despesas reembolsáveis?

RESPOSTA 13:

Não é possível informar a composição das despesas reembolsáveis. Este item foi contemplado no orçamento para permitir a aquisição de insumos ou contratação de locações ou serviços difíceis de prever e quantificar. Será pago conforme item 11.1.3 do Termo de Referência.

PERGUNTA Nº 14:

Devemos apresentar os currículos e atestados somente dos profissionais de Coordenação listados no item 13.6.2- Qualificação Técnica, na página 24 do edital?

RESPOSTA 14:

Sim. O entendimento está correto, conforme subitens 13.6.2.1. e 13.6.2.2., do Edital.

PERGUNTA Nº 15:

Como será a comprovação do tempo de experiência relacionadas no item 8 Requisitos Mínimos da pagina 68 do anexo 04 - Termo de Referência, através dos currículos?

RESPOSTA 15:

Sim, o entendimento está correto.

PERGUNTA Nº 16:

Existe quantidade mínima de número de atestados para comprovação da Experiência Específica?

RESPOSTA 16:

Sim. O mínimo é 1 (um) atestado.

PERGUNTA Nº 17:

Segundo o item 12.17 - "A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado do MI, e os custos unitários dos itens materialmente relevantes da Proposta não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pelo MF" e o item 12.17.1 - "Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados,

representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade do serviço”, os itens mais relevantes, ou seja, que representem 80% do valor total não podem exceder os valores unitários desse referido edital. Pode-se então, deduzir que, os 20% dos itens restantes podem?

RESPOSTA 17:

Sim.

PERGUNTA Nº 18:

Quando o item 13.6.1.4 do Edital, define o que se entende como sistemas similares para a qualificação técnica, afirma-se que são “sistemas de abastecimento de água ou irrigação que incluem barragens, estações de bombeamento, canais, instalações elétricas, hidráulicas e hidromecânicas, compatíveis com as estruturas do PISF”. Essa compatibilidade com as estruturas do PISF refere-se ao tamanho e porte das obras/estruturas, por exemplo, a extensões dos canais e quantidade de estações de bombeamentos? Ou a complexidade das mesmas?

RESPOSTA 18:

Esse item será retificado.

A complexidade poderá ser mensurada ao valor.

PERGUNTA Nº 19:

O item 21.1.2 do Edital, referente à visita aos locais de execução dos serviços, afirma, que esta deverá ser agendada com antecedência, até 10 dias úteis antes do prazo da sessão, e que a devem ocorrer em datas distintas entre as licitantes. Tendo esse prazo terminado em 11/07, que constou de apenas 5 dias úteis, solicitamos, portanto a sua prorrogação

RESPOSTA 19:

O edital será prorrogado e simultaneamente a data limite para visita também será.

PERGUNTA Nº 20:

Segundo o TR, item 6.2.1.7 - Atividades Comuns das equipes de manutenção das instalações e sistemas do PISF, deve-se usar “guindastes para remoção e montagem de equipamentos e peças quando a carga exceder a capacidade de içamento do caminhão Munck”, porém este equipamento não está previsto na planilha orçamentaria.

RESPOSTA 20:

Os itens não previstos na planilha orçamentária poderão ser medidos por despesas reembolsáveis a critério do MI.

PERGUNTA Nº 21:

O item 12.9 do Edital, afirma que “A Licitante deverá colocar à disposição do Ministério da Integração Nacional (MI), 6 (seis) veículos tipo Caminhonete” e no TR, item 6.3.2.1 referente à Gestão Ambiental traz que a “CONTRATADA deverá colocar à disposição da Fiscalização do MI, três veículos caminhonete com combustível e manutenção – 140cv a 165cv, tração 4x4”. Esses três veículos para a Fiscalização do MI na Gestão Ambiental estão sendo contemplados pelos 6 veículos a serem disponibilizados ao MI?

RESPOSTA 21:

Sim, serão 6 veículos.

PERGUNTA Nº 22:

Conforme o **item 12.9.2** do Edital , “Ficará a Licitante responsável pela cobertura das despesas com combustível e serviços gerais de manutenção dos veículos previstos no item anterior (Item 12.9) durante todo o período de execução do contrato, sendo que os custos das despesas previstas deverão estar incluídos no item de Administração Local. Entendemos que essas despesas estão incluídas no valor do Item 2.3.1 da Planilha Referencial de Preços – Veículo – caminhonete 4x4 cabine dupla – 163 CV (incluindo combustível e manutenção). Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 22:

Sim.

PERGUNTA Nº 23:

Segundo o TR para os **itens 7.1.1 e 7.1.2** – Equipes de pré- operação, são previstas 3 equipes, sendo 2 fixas e 1 móvel, com turnos de 24h ou de 12h (12x36), porém, na PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS – PROFISSIONAIS para a Pré-Operação das EBs e Subestações (itens 2.1 a 2.4 da planilha), só estão previstas equipes móveis durante o período de pré-operação do Eixo Leste (12 meses), restando apenas uma equipe fixa para os 6 meses finais do contrato para o Eixo Norte. Além do quê, não estarem contempladas equipes noturnas para os 4 primeiros meses de pré- operação das EBs no Eixo Norte;

RESPOSTA 23:

O cronograma de permanência poderá ser adequado durante o contrato de acordo com as necessidades da Pré-operação. Para efeito de proposta comercial prevalecem os quantitativos da planilha orçamentária.

PERGUNTA Nº 24:

O TR - **item 7.2.2** - *Equipes para Manutenção de Estruturas de Construção Civil e Conservação e Limpeza*, prevê que as equipes trabalharão itinerantes em 03 fretes em cada eixo e que em cada frente deverá ter um técnico responsável, porém a PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS – PROFISSIONAIS no item 4.1 – Manutenção Civil e Conservação só contempla 02 técnicos por eixo. Não deveriam ser 03 técnicos?

RESPOSTA 24:

No item 7.2.2.2 do TR, onde se lê “...supervisionada por Técnico...” leia-se “...supervisionada por Encarregado...”.

PERGUNTA Nº 25:

O que compõe o item de despesas reembolsáveis do orçamento? Vale destacar que na PLANILHA RESUMO PREÇOS 11ª, contem a seguinte afirmação : “Todas as Licitantes deverão adotar em suas Propostas, o valor fixo de R\$ 1.884.921,13 para as DESPESAS REEMBOLSÁVEIS” e no TR, que estas serão pagas mediante a apresentação de notas de débito.

RESPOSTA 25:

Não é possível informar a composição das despesas reembolsáveis. Este item foi contemplado no orçamento para permitir a aquisição de insumos ou contratação de locações ou serviços difíceis de prever e quantificar.

PERGUNTA Nº 26:

Na descrição do TR para o **item 7.5** - “*Equipes de Gestão Técnica e Administrativa, de Segurança de Barragens e de Gestão Ambiental*” se prevê, para equipe de Apoio Técnico (página 64) “02 Técnicos PLENOS Segurança”, enquanto que na PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS – PROFISSIONAIS, tem-se “02 Técnicos SÊNIOR Segurança” (item 1.6.6 da planilha). Além do quê, na planilha se contempla o profissional “Médico” e no TR não.

RESPOSTA 26:

Em caso de divergência entre o TR e a Planilha Orçamentária, prevalecem as informações da Planilha Orçamentária.

PERGUNTA Nº 27:

Segundo o **item 13.6.2.2** do Edital “*A Licitante deverá apresentar os currículos profissionais da equipe Gerencial e Técnica, bem como atestados de entidades públicas ou privados para a comprovação da experiência específica requerida para a equipe*”, essa equipe técnica a qual se refere este item, contempla todos os engenheiros e todos os técnicos conforme descrito no **TR – item 8.1 Recursos Humanos**, página 69?

RESPOSTA 27:

Não. A Licitante deverá apresentar somente os currículos e atestados da Equipe Gerencial e Técnica constante no Quadro do item 13.6.2.1., do Edital.

PERGUNTA Nº 28:

Na PLANILHA DOS DEMONSTRATIVOS DOS PREÇOS UNITÁRIOS – TARIFAS DE TRABALHO urge esclarecer:

- Para os profissionais Técnicos Junior e Técnico Auxiliar, não está sendo considerado o adicional de transferência, sendo que na legenda **(2) Adicional de Transferência** reza que incide sobre (1) Salário Mensal, exceto Consultor, Secretária, Auxiliar de Escritório / de Campo / Motorista, Serventes / Contínuos e Vigias;
- Os itens 4.3, 4.4 e 4.6, constam na PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS – RESUMO (planilha orçamentaria do Edital), mas não constam na PLANILHA MODELO 11C – DEMONSTRATIVO DE PREÇOS UNITÁRIOS, a ser utilizada e apresentada como proposta de preço. O mesmo vale para os itens 11.5, 11.6 e 13.1;
- O item 3.8 - “Balança de Calibração de pressão manométrica e diferencial” consta na PLANILHA MODELO 11C – DEMONSTRATIVO DE PREÇOS UNITÁRIOS mas não na PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS – RESUMO (planilha orçamentaria do edital), com isso não se tem preço de referencia. Deve-se considerar este item no orçamento?
- O mesmo para os itens 4.6 - Combustível - Gasolina (para a Moto) e o item 4.7 - Óleo SAE 20w50, também sem preços de referencia.

RESPOSTA 28:

- Nas planilhas dos demonstrativos dos preços unitários – TARIFAS DE TRABALHO: onde se lê: “*incide sobre (1) + (2), exceto Consultor, Secretária, Auxiliar de Escritório / de Campo / Motorista, Serventes / Contínuos e Vigias*”.
leia-se: “*incide sobre (1) + (2), exceto Consultor, Secretária, Auxiliar de Escritório / de Campo / Motorista, Serventes / Contínuos e Vigias, Técnicos Junior e Técnico Auxiliar*”;
- As numerações entre as duas planilhas não são as mesmas. Assim, os itens estão contemplados com outra numeração;

- Os itens estão no arquivo “ANEXO-01_MODELOS-11A_11G_PLAN-PROPOSTA-PRECOS.xlsx” e não no Orçamento de referência (Orcam-Referencia_O&M_COM-DESONERACAO.xls). Dessa forma, o modelo em branco será retificado;
- Os itens estão no arquivo “ANEXO-01_MODELOS-11A_11G_PLAN-PROPOSTA-PRECOS.xlsx” e não no Orçamento de referência (Orcam-Referencia_O&M_COM-DESONERACAO.xls). Dessa forma, o modelo em branco será retificado;

PERGUNTA Nº 29:

O edital em seu item 4 – subitem 4.2 diz:

“As despesas correrão à conta do Programa 2084, Funcional Programática nº 18.544.2084.5900, – Eixo Norte – Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – Na Região Nordeste, constantes da PLOA 2017 (Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2017)”

O Anexo 03 – Minuta do Contrato, na Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária, diz:

“Os serviços objeto desta licitação estão estimados em R\$ xxxxx (xxxxx), na data de referência de dezembro/2016, cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho nº. 18.544.2051.152D.0026 – Construção do Sistema Adutor Ramal do Agreste Pernambucano, constantes da Lei nº 13.115 de 20 de abril de 2015”

RESPOSTA 29:

O Programa de Trabalho será corrigido.

PERGUNTA Nº 30:

6.3.3.3 - PBA 3 – Programa de comunicação social, Folha 28: 6.3.3.3.1 – Caberá à contratada a implementação do programa de comunicação social, criando ela um canal entre o poder público e a sociedade? Como isto será remunerado? Quais parâmetros? Qual metodologia a ser utilizada?

RESPOSTA 30:

Todas as informações solicitadas constam do Edital e seus anexos. O Detalhamento de todos os PBAs pode ser consultado no site do MI pelo link:

<http://www.integracao.gov.br/web/projeto-sao-francisco/38-programas-ambientais>

PERGUNTA Nº 31:

6.4 – Manutenção inicial e complementação de serviços, folha 39. No item 6.4, é descrito que para a manutenção inicial, a implementação e testes do SPCS nível 3 (modo remoto) a Contratada deverá prever a permanência de profissionais adicionais ao início da contratação. Este custo adicional será medido junto à contratante? No que tange ao número de funcionários, a contratada que irá estipular o número de funcionários adicionais?

RESPOSTA 31:

A contratada será remunerada por todos os serviços executados no âmbito do contrato resultante deste procedimento licitatório, conforme cláusulas dele constantes.

A proposta da contratada deverá ser elaborada conforme cronograma de permanência, ou seja, prevendo esses funcionários.

PERGUNTA Nº 32:

6.7 – Consolidação da lista de equipamentos, ferramentas especiais e peças sobressalentes, folha 45: No item 6.7 é informado que caberá a contratada a custódia de todos os equipamentos, ferramentas



especiais e peças sobressalentes. Onde os mesmos ficarão guardados em depósitos informados pela contratante. Caberá à contratada fazer a segurança desses itens? Quem será responsável por furtos que possam ocorrer?

RESPOSTA 32:

A contratada será responsável pela segurança dos equipamentos, itens de segurança e demais. Consequentemente será responsável por furtos que possam ocorrer, daí a necessidade de vigilância patrimonial, prevista no edital.

PERGUNTA Nº 33:

8.1 – Recursos Humanos, folha 68: No item 8.1 é informado que todos os engenheiros e técnicos deverão ter experiência prévia em Operação e Manutenção em infraestrutura de natureza similar. Por ser um projeto de caráter único no Brasil, entendemos que essa comprovação será feita utilizando como referência serviços executados em outros ambientes, tais como: Refinarias, Plantas Elétricas, Industrias. Etc....Está correto? Caso negativo, solicitamos explicitar quais atestados poderão ser utilizados.

RESPOSTA 33:

Sim.

PERGUNTA Nº 34:

6.2.1 – Manutenção dos sistemas elétricos, mecânicos e hidromecânico do PISF, folha 15: Ao item que se refere manutenção exclusiva, fala-se que a responsabilidade das mesmas é normalmente por empresas especializadas, fornecedoras de equipamentos ou representantes. Será de responsabilidade da contratada a contratação e garantia de qualidade desses serviços?

RESPOSTA 34:

A garantia da qualidade dos serviços executados no âmbito de outros contratos com o MI é de responsabilidade das respectivas contratadas, com exceção das contratações realizadas por meio das despesas reembolsáveis.

PERGUNTA Nº 35:

6.3.2.1 – Funções Gerais, folha 22: Fala – se nesse item que a contratada deverá colocar a disposição da fiscalização 3 veículos caminhonetes com combustível e manutenção. Em caso de danos a esses veículos, quem será o responsável pela correção desses danos?

RESPOSTA 35:

A contratada.

PERGUNTA Nº 36:

6.2.1 Manutenção dos Sistemas Elétricos, Mecânicos e Hidromecânicos do PISF. O parágrafo 4 da página 16 - Será de competência da contratada qualquer tipo de manutenção, independentemente de seu grau de complexidade, quando o defeito ou falha for provocado por manifesta má operação ou manutenção, decorrente da inobservância das condições operativas, dos manuais e dos projetos dos equipamentos ou sistemas. Contradiz o parágrafo 1 do item 6.4 Manutenção Inicial e Complementação de Serviços. Qual desses itens deve se sobrepor? O item suprimido deve ser então retirado do edital?

RESPOSTA 36:

O entendimento não está correto. Nenhum dos dois itens será suprimido, pois não se contradizem. Não obstante as demais regras constante do presente edital, será de competência da contratada qualquer tipo de manutenção, independentemente de seu grau de complexidade, quando o defeito ou falha for provocado por manifesta má operação ou manutenção, decorrente da inobservância das condições operativas, dos manuais e dos projetos dos equipamentos ou sistemas.

Aqueles serviços a serem executados pela contratada serão devidamente remunerados, na forma dos critérios contratuais de pagamento. A garantia pelos serviços executados no âmbito do contrato originário do presente edital será de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA Nº 37:

6.2.1 Manutenção dos Sistemas Elétricos, Mecânicos e Hidromecânicos do PISF. No anexo J, o item 3 (Conferência da Interligação no DGO em desacordo com o projeto) da SUBESTAÇÃO SE N2 compete a erro de comissionamento ou projeto e está em desacordo com o parágrafo 4 da página 16, que diz que a contratada não será responsabilizada por falhas e defeitos decorrentes do comissionamento (ou à sua ausência), da fabricação, do projeto. Face ao exposto, como proceder neste caso? O que considerar no orçamento?

RESPOSTA 37:

O entendimento não está correto. Não há desacordo entre os referidos itens.

A contratada não será responsabilizada por falhas e defeitos decorrentes do comissionamento (ou à sua ausência), da fabricação, do projeto quando relacionado a serviços executados no âmbito de outros contratos com o MI. A garantia pela qualidade dos serviços executados no âmbito do contrato originário do presente edital serão de responsabilidade da contratada. Aqueles serviços a serem executados pela contratada serão devidamente remunerados, na forma dos critérios contratuais de pagamento.

PERGUNTA Nº 38:

Anexo J. No Anexo J, o item 17 (Fornecimento de células de banco de baterias e suporte a comissionamento) da SUBESTAÇÃO SE N2 esta em desacordo com o Anexo K que constam os itens de peças sobressalentes que devem ser fornecidas pela CONTRATADA. Solicitamos a correção.

RESPOSTA 38:

No Anexo J, o item 17 da SUBESTAÇÃO SE N2, onde se lê, "Fornecimento de células de banco de baterias e suporte a comissionamento", leia-se "Instalação de células de banco de baterias e suporte a comissionamento".

PERGUNTA Nº 39:

13.6.2 13.6.2. A Qualificação da Equipe Técnica, através dos seguintes documentos, folha 24: Fica evidenciado que coordenadores gerais, de manutenção civil, preservação, limpeza, vigilância, de pré-operação e meio ambiente devem possuir experiência específica com sistemas similares ao do PISF. Onde, endenta-se PISF como: Prestação de Serviços de Pré-Operação, Manutenção, Conservação e Vigilância Patrimonial das Estações de Bombeamento, Canais, Aquedutos, Reservatórios, Estradas, demais Estruturas de Construção Civil, Subestações, Linhas de Transmissão e de Distribuição de Energia Elétrica, e Gestão Ambiental da primeira etapa do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional. Por ser um projeto único, entendemos que essa experiência poderá ser comprovada em atividades exercidas

em outros ambientes tais como: indústria, Plantas de Petróleo, Plantas de energia etc.... Está correto? Caso não, solicitamos detalhar como comprovar a experiência dos profissionais.

RESPOSTA 39:

Sim.

PERGUNTA Nº 40:

8.20.1 A alíquota de ISSQN a ser adotada no orçamento proposto pela Licitante deverá ser igual à que será efetivamente cobrada, conforme legislação vigente na data da proposta, pelo(s) Município(s) onde se localizam as obras, folha 12: Visto que a obra será realizada em 3 municípios diferentes, para a formulação da proposta não há a possibilidade de informação de 3 alíquotas diferentes, não havendo assim, por parte da contratante uma diretriz de como formular a proposta neste modelo. Assim sendo, solicitamos alteração do modelo de apresentação da proposta.

RESPOSTA 40:

A alíquota adotada pelo Ministério foi obtida descontando o percentual de materiais. A licitante deve adotar sua própria alíquota de ISSQN.

PERGUNTA Nº 41:

13.6.1.2 Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro técnico, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, comprovando a sua experiência em serviços em sistemas operacionais similares e de complexidade e porte compatíveis ao objeto deste Edital. Por ser um projeto único, entendemos que essa experiência poderá ser comprovada em atividades exercidas em outros ambientes tais como: indústria, Plantas de Petróleo, Plantas de energia etc.... Está correto? Caso não, solicitamos detalhar como comprovar a experiência das empresas.

RESPOSTA 41:

Sim.

PERGUNTA Nº 42:

13.6.2.3 A substituição de qualquer dos profissionais integrantes da Equipe Gerencial e Técnica antes ou no decorrer da execução das obras somente será admitida mediante fatos supervenientes, fortuitos ou de força maior, devendo ser substituído por profissional de perfil técnico equivalente ou superior, mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO (MI). Caberá à fiscalização autorizar a substituição do quadro de funcionários da contratada? Caso seja negativa a resposta ao questionamento, deverá ser feita a exclusão desse item.

RESPOSTA 42:

Não. A autorização do MI refere-se apenas à "Equipe Gerencial e Técnica".

PERGUNTA Nº 43:

No item referente à Qualificação Técnica, 13.6.1.4 é apresentado o que o Ministério entende por sistemas similares para a qualificação técnica da empresa. Entretanto, no item 13.6.3 é apresentada outra relação de itens a serem cumpridos pela empresa, não contemplando, por exemplo, nenhum item de canais. Desta maneira, gostaríamos de saber se é necessária a inclusão de atestados técnicos com canais ou não.



RESPOSTA 43:

Em ambos os itens constam “Canais”.

PERGUNTA Nº 44:

Em relação à qualificação da equipe técnica, são citados como experiência específica a manutenção e operação de instalações similares ao PISF. Entendemos que devam ser de sistemas de abastecimento de água ou irrigação que contenham alguma das estruturas mencionadas no item 13.6.1.4, mas não há necessidade de todos itens ali constantes. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 44:

Sim. O entendimento está correto.

PERGUNTA Nº 45:

No item referente à Experiência Específica da Empresa, em relação ao Serviço de Vigilância e Guarda Patrimonial entendemos que o atestado não precisa estar vistado pelo CREA, por não ser atribuição dos profissionais regidos por este Conselho. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 45:

Sim. O entendimento está correto.

PERGUNTA Nº 46:

No item referente à Experiência Específica da Empresa, em relação ao Serviço de Execução de Planos e/ou Programas Ambientais entendemos que o atestado não precisa estar vistado somente pelo CREA, podendo ser, também, vistado pelo CRBio que rege os biólogos. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 46:

Sim. O entendimento está correto.

PERGUNTA Nº 47:

Em relação ao profissional Coordenador de Meio Ambiente, entendemos que o mesmo possa ser Biólogo, devendo, desta maneira ter seus atestados vistado no CRBIO e não no CREA, conforme determina o edital. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 47:

Sim. O entendimento está correto.

PERGUNTA Nº 48:

Ao analisarmos os arquivos fornecidos no edital supracitado, percebemos erros no Arquivo "*Orcam-Referencia_O&M_COM-DESONERACAO*". A planilha *CÁLCULO FATOR K_11G* apresenta erro na Reincidência do Grupo A no Grupo B e não expressa o valor correto. Pedimos que a planilha seja corrigida afim de constar os valores corretos.

RESPOSTA 48:

O item será corrigido na republicação do Edital.

PERGUNTA Nº 49:

Ao analisarmos os arquivos fornecidos no edital supracitado, percebemos erros no Arquivo "*Orcam-Referencia_O&M_COM-DESONERACAO*". A planilha *CÁLCULO FATOR K_11G*

apresenta erro na Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio e não expressa o valor correto. Pedimos que a planilha seja corrigida afim de constar os valores corretos.

RESPOSTA 49:

O item será corrigido na republicação do Edital.

PERGUNTA Nº 50:

Ao analisarmos os arquivos fornecidos no edital supracitado, em específico o Arquivo "***Orcam-Referencia_O&M_COM-DESONERACAO***", tivemos dúvidas quanto ao preenchimento correto da planilha ***CÁLCULO FATOR K_11G***. Para o preenchimento do item ENCARGOS SOCIAIS DE MÃO DE OBRA MENSALISTA (K1) - NOTURNO está indicada a fórmula $K1 = (1+ENCARGOS BÁSICOS) \times (1+ADICIONAL NOTURNO)$, porém caso fosse utilizada esta fórmula a valor seria 195,89% ao invés de 95,89% conforme informado em planilha. Pedimos que seja esclarecida a metodologia de cálculo e caso necessário a correção da planilha orçamentária.

RESPOSTA 50:

No Arquivo "***Orcam-Referencia_O&M_COM-DESONERACAO***", planilha "***CÁLCULO FATOR K_11G***":

- Onde se: " $K1 = (1+ENCARGOS BÁSICOS) \times (1+ADICIONAL NOTURNO)$ "

- Leia-se: " $K1 = [(1+ENCARGOS BÁSICOS) \times (1+ADICIONAL NOTURNO)] - 1$ "

PERGUNTA Nº 51:

Ao analisarmos os arquivos fornecidos no edital supracitado, em específico o Arquivo "***Orcam-Referencia_O&M_COM-DESONERACAO***", tivemos dúvidas quanto ao preenchimento correto da planilha ***DEMONSTR-P.U. SALÁR-MENSAL_11B***. Gostaríamos de esclarecer qual foi o critério adotado para utilização dos Encargos Sociais de 20% para o Consultor. Será permitido utilizar outro valor para o Consultor?

RESPOSTA 51:

O percentual de 20% adotado é baseado na "TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT".

A licitante pode utilizar outro percentual. Entretanto, deve-se observar ao item 12.3.1 do Edital.

PERGUNTA Nº 52:

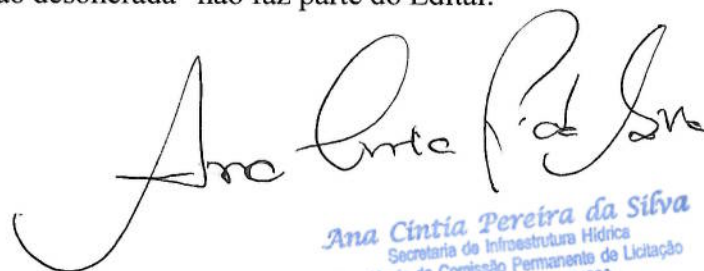
A empresa xxxxxx trabalha no regime NÃO DESONERADO. Tendo em vista que a licitação supracitada foi elaborada com base no regime COM DESONERAÇÃO e conforme item 12.3.3.

Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do Art. 9º do Decreto nº 7.581/11.

Solicitamos o envio das planilhas com a base NÃO DESONERADA para comparação dos preços unitários.

RESPOSTA 52:

A "planilha orçamentária não desonerada" não faz parte do Edital.



Ana Cíntia Pereira da Silva
Secretaria de Infraestrutura Hídrica
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Matrícula SIAPE nº 1074800

